

E-PROTOCOLO N.º 22.895.437-3

DATA: 14/10/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 770/2024

APROVADO EM 05/12/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED/ DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DEP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, somente para a implementação da 1ª série do referido curso. Parecer Favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 03/2022, em especial às condições de infraestrutura, à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam à PPC do curso, Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados e envio da relação do corpo docente. As instituições de ensino relacionadas neste Parecer deverão encaminhar individualmente os protocolados de reconhecimento do curso.

E-PROTOCOLO N.º 22.895.437-3

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação – Deduc/ Departamento de Educação Profissional - DEP, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE a solicitação de autorização, para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e emitiram seus respectivos Pareceres técnicos favoráveis, informando que o curso e as instituições de ensino atendem à legislação vigente.

Os credenciamentos ou as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica, foram concedidos por Resoluções Secretariais e apresentados nos protocolados.

II - MÉRITO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação - Deduc, por meio do Departamento de Educação Profissional - DEP, solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Seed/Deduc/DEP justificou a oferta do curso:

O Curso Técnico em Administração atende às necessidades de formação de profissionais qualificados para uma economia em constante evolução. O estado do Paraná, com sua diversificada base econômica, incluindo setores como agroindústria, comércio, serviços e indústria, necessita de técnicos em administração para otimizar processos, gerenciar recursos e promover o crescimento sustentável. A crescente demanda por técnicos qualificados em administração no Paraná é evidente. Empresas de diversos setores buscam profissionais que possam contribuir

E-PROTOCOLO N.º 22.895.437-3

para a eficiência operacional e a competitividade. O curso proporciona habilidades em gestão de pessoas, finanças, marketing, logística e produção, tornando os formandos aptos a ocupar posições estratégicas no mundo do trabalho. O Paraná destaca-se como um estado com grande potencial econômico, abrigando importantes polos industriais, agrícolas e de serviços. A oferta do Curso Técnico em Administração nas escolas da rede pública alinha-se com a necessidade de formar mão de obra qualificada para sustentar e impulsionar esses setores. A qualificação técnica fortalece a economia regional, promovendo a inovação e o desenvolvimento sustentável. Além disso, a oferta do curso promove inclusão social, proporcionando oportunidades educacionais a jovens de diversas origens socioeconômicas. Em regiões com menor acesso a cursos técnicos, essa iniciativa é crucial para reduzir desigualdades e oferecer perspectivas de futuro mais promissoras. A formação técnica abre portas para uma inserção mais eficaz no mundo do trabalho, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e comunitário. A implementação do curso atende diretamente às demandas da comunidade local, composta por pais, alunos e empresários que reconhecem a necessidade de formação técnica qualificada em administração. Essa resposta fortalece a relação entre as escolas e a comunidade, garantindo que o currículo oferecido seja relevante e alinhado com as necessidades e expectativas locais. Tanto a matriz como o próprio plano de curso Técnico em Administração, passaram por um processo de revisão e atualização com base em um diálogo constante com o setor produtivo, além da colaboração de especialistas internos da Secretaria e consultores externos, alinhando as atuais demandas do mundo do trabalho, garantindo que os estudantes adquiram competências relevantes e atualizadas, o que, por sua vez, eleva significativamente suas chances de inserção e sucesso profissional. As contribuições dos representantes do setor produtivo são comparadas e ajustadas conforme os parâmetros do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT (Brasil, 2024), que define os perfis dos cursos, e a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO (Brasil, 2018), estabelecendo assim as competências fundamentais que o curso deve proporcionar. A partir dessa análise, especialistas e coordenadores de curso elencaram, de forma conjunta, os conhecimentos teóricos e práticos necessários para desenvolverem habilidades específicas, alcançando as competências exigidas pelo mercado, promovendo a empregabilidade dos nossos estudantes. Esse processo integrado de revisão e atualização resultou em uma matriz curricular e um plano de curso que estão em sintonia com as necessidades atuais no mundo do trabalho, preparando os estudantes para enfrentarem os desafios futuros com uma formação sólida e adaptável. A justificativa para a oferta do Curso Técnico em Administração no estado Paraná está fundamentada na necessidade de formar profissionais qualificados para atender ao mercado de trabalho regional, no potencial econômico e industrial do estado, na promoção da inclusão social e nas demandas da comunidade local. A formação técnica não só contribuirá para o desenvolvimento econômico e social da região, mas também para a formação de cidadãos críticos, conscientes e preparados para enfrentar os desafios do mundo moderno, promovendo mudanças positivas em suas comunidades.

PLANO DE CURSO

Dados Gerais:

Habilitação Profissional: Técnico em Administração

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Forma: Integrado ao Ensino Médio

Carga Horária Total do Curso: 3.234 horas

Regime de Funcionamento: Segunda-feira a Sexta-feira nos turnos manhã e tarde

E-PROTOCOLO N.º 22.895.437-3

Regime de Matrícula: Anual.

Número de Vagas: 30 a 40 alunos por turma (conforme m²)

Período de Integralização do Curso: Mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos.

Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de Oferta: Presencial com até 20% de atividades escolares não presenciais nos turnos manhã e tarde.

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT

O **Técnico em Administração** será habilitado para:

- Executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange à gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, gestão financeira, orçamentária e mercadológica.
- Utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, sejam operacionais, de coordenação, de chefia intermediária ou de direção superior, sob orientação.
- Elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros.
- Elaborar e expedir relatórios e documentos diversos.
- Auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

Certificação de Conclusão de Curso

O estudante ao concluir os Componentes Curriculares da Formação Geral Básica, a Parte Flexível Obrigatória, e os Itinerários Formativos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio receberá o Diploma de Técnico em Administração.

E-PROTOCOLO N.º 22.895.437-3

Matriz Curricular

As Matrizes Curriculares foram apresentadas nos processos e estão identificadas e assinadas pelos diretores.

INSERIR LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (opcional)													
NRE: inserir código e nome						MUNICÍPIO: inserir código e nome							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: inserir código e nome													
ENDEREÇO: inserir endereço completo, com bairro, município, CEP													
TELEFONE: inserir DDD e n.º de telefone													
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná													
CURSO: Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio				TURNO:		CÓDIGO:			C.H. Total: 3.234 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025		FORMA: GRADATIVA							
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE					
				Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual				
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	67	0	0	0	0				
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67				
			LÍNGUA INGLESA	1P	1NP	67	1P	1NP	67	0	0		
			LÍNGUA PORTUGUESA	2P	1NP	100	2P	1NP	100	3P	1NP	133	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	1P	1NP	67	0	0	0	0	0		
			GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0				
			HISTÓRIA	2	67	2	66	0	0				
			SOCIOLOGIA	0	0	2	66	0	0				
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	100	3	100	3P	1NP	133				
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	66	0	0	2	67					
		QUÍMICA	2	66	2	67	0	0					
		BIOLOGIA	2	66	2	67	0	0					
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	800	18	600	12	400			
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA	1	33	1	33	1	33						
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	67	2	67	2	67						
	CIDADANIA E CÍVISMO*	1	33	1	33	1	33						
	PENSAMENTO COMPUTACIONAL	2	67	0	0	0	0						
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				6	200	4	133	4	133				
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				30	1.000	22	733	16	533				
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO - IF TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE CURRICULAR		T	P	T+P	T	P	T+P	T	P	T+P	
		Informática empresarial		0	0	0	1	0	33	2	0	66	
		Finanças empresariais		0	0	0	2	0	67	2	0	67	
		Estratégias de marketing		0	0	0	2	0	67	0	0	0	
		Princípios da administração		2	0	67	0	0	0	0	0	0	
		Comunicação e vendas		1	0	33	1	0	33	0	0	0	
		Recursos humanos		0	0	0	0	0	0	3	0	100	
		Liderança organizacional e gestão de pessoas		0	0	0	2	0	67	2	0	67	
		Produção, logística e qualidade		0	0	0	0	0	0	3	0	100	
		Princípios econômicos		0	0	0	0	0	0	2	0	67	
Projeto integrador		0	0	0	2	0	67	2	0	67			
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO				3	100	10	334	16	534				
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				9	300	14	467	20	667				
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL ²				33	1.100	32	1.067	32	1.067				

Matriz Curricular de acordo com a LDB – Lei n.º 9.394/96.

² Disciplina específica em razão do fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná – CCM.

³ Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais. Para a 1ª série serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais. Para a 2ª e 3ª séries serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED, na forma de complementação de carga horária.

⁴ Nos primeiros 15 minutos anteriores à primeira aula será ofertado o momento "Formatura", conforme fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná – CCM.

E-PROTOCOLO N.º 22.895.437-3

As Chefias dos Núcleos Regionais de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional – DEP, pelo Parecer n.º 1116/2024, de 23/10/2024, analisou os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e emitiu Parecer favorável à solicitação de autorização para o funcionamento do curso e atestou que a documentação constante nos protocolados está em conformidade com a legislação vigente.

A Seed/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF analisou os Relatórios Circunstanciados dos Cursos Técnicos ofertados pelas instituições de ensino relacionadas neste protocolado e apresentou o Parecer favorável n.º 2772/2024, de 14/10/2024 – CEF/Seed.

A Coordenação de Planejamento de Obras Escolares – CPOE, do Departamento de Planejamento da Rede – DPR, informou que as instituições de ensino relacionadas neste protocolado possuem espaço físico em condições para atender à demanda solicitada e manifestaram-se favoráveis à presente solicitação.

A Seed/PR informa que as instituições de ensino atendem às questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos. Possuem laboratórios específicos do curso ofertado. Contemplam os Termos de Convênios vigentes para as práticas profissionais previstas. Quanto ao acervo bibliográfico específico, as instituições que ainda não possuem, comprometem-se em adquirir de acordo com a demanda apresentada.

Os NREs apreciaram os Projetos Político Pedagógicos - PPPs, as Propostas Pedagógicas Curriculares - PPCs e os Regimentos Escolares, e emitiram Pareceres às instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

Os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Proposta Pedagógica Curricular e as Coordenações do Curso graduadas para as respectivas funções.

A Seed/PR atesta que as instituições de ensino elencadas neste protocolado possuem Licença Sanitária e Certificado de Conformidade, conforme a legislação vigente e os prazos apresentados. Informou, ainda, que as Atas de Anuência do Conselho Escolar estão inseridas nos protocolados de cada instituição de ensino.

E-PROTOCOLO N.º 22.895.437-3

Cabe destacar que o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, de 17/10/2024, tratou de orientações transitórias para as redes e instituições de ensino públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, para a implementação do Ensino Médio no ano de 2025, em atendimento a Lei Federal n.º 14.945, de 31/07/2024, que alterou a Lei Federal n.º 9394/1996 – LDB, e estabeleceu:

[...]

Nessa perspectiva, este Conselho deverá se manifestar sobre o assunto, por meio de Deliberação, quando emanadas as normativas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, emitindo as orientações necessárias, para as redes e instituições de ensino, do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, para a implementação do Ensino Médio.

[...]

Face das normativas apresentadas sobre as adequações para implementação dos referidos cursos para o ano de 2025, a Secretaria de Estado da Educação, por meio do protocolado n.º 23.011.360-2, de 05/11/2024, encaminhou o Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, com o seguinte teor:

Excelentíssimo Senhor Presidente

Considerando o Parecer Normativo CEE/CP nº 01/2024, que se manifesta favorável a implementação do Ensino Médio para o ano de 2025, de forma transitória; a Lei Federal n.º 14.945/2024, bem como a Matriz Curricular da 1ª série que contempla os elementos apresentados no referido Parecer, esta Secretaria de Estado da Educação - SEED, por meio da Diretoria de Educação - DEDUC e do Departamento de Educação Profissional – DEP, solicita a este egrégio Conselho Estadual de Educação - CEE a autorização da oferta da Educação Profissional de forma transitória, para **as 1ª séries dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio no ano letivo de 2025**.

Diante do exposto, entende-se ser possível e legalmente viável a autorização, e neste sentido, esta Secretaria de Estado **assume o compromisso e a responsabilidade quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio**, quando publicadas as normas nacionais e estaduais que regulamentarão a Lei Federal nº 14.945/2024. (grifos nossos)

Portanto, com base no referido Ofício da Seed/PR, quando assume o compromisso citado anteriormente, os cursos integrados da Educação Técnica Profissional serão autorizados com as Matrizes Curriculares vigentes, para o ano de 2025, tendo em vista a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, porém somente para as primeiras séries dos referidos cursos, devendo ser encaminhadas as devidas alterações para as 2ª e 3ª séries, após emitidas as normas nacionais e estaduais sobre a matéria.

E-PROTOCOLO N.º 22.895.437-3

Da análise deste protocolado, constatou-se que as instituições de ensino listadas estão com o prazo do credenciamento ou renovação do credenciamento, vigentes, para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2025, somente para a implementação da 1ª série do citado curso, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino mantidas pelo Estado do Paraná, relacionadas a seguir:

PROTOCOLO	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
22.605.891-5	APUCARANA	FAXINAL	Colégio Estadual Cívico-Militar Olavo Bilac- Ensino Fundamental e Médio
22.608.870-9	PARANAGUÁ	GUARATUBA	Colégio Estadual Cívico-Militar 29 de Abril - Ensino Fundamental e Médio

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e as instituições de ensino citadas deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso, o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar docentes e coordenadores com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação;

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente;

E-PROTOCOLO N.º 22.895.437-3

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, para o curso;

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

g) encaminhar a este Conselho, individualmente, o pedido de reconhecimento do curso, ofertado nas instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do/a Relator/a, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP